



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**Projeto de Lei 007, de 16 de janeiro de 2018**

*Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1319/2013 e dá outras providências.*

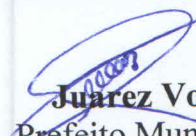
**Art. 1º.** O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1319/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º. Para viagens cujo destino se localize entre 125 km (cento vinte cinco quilômetros) e 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) da diária, para despesas despendidas com a viagem

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 16 de janeiro de 2018.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00



Mensagem ao Projeto de Lei 007, de 16 de janeiro de 2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:


Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei 007, que visa proceder alterações na Lei Municipal nº 1319/2013 e suas alterações, que regulamenta a concessão de diárias indenizatórias dos servidores públicos em viagem a serviço do Município de Vitorino.

O projeto em questão justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Saúde necessidade semanalmente realizar transporte de pacientes para município vizinhos (Chopinzinho, São João, Palmas entre outros) em que a quilometragem é superior a 125 KM e inferior a 250 KM, dentro da jornada de trabalho do servidor, não necessitando de despesas com a viagem.

Para controle, o servidor, ao retornar, prestará contas, fazendo jus ao ressarcimento de despesas a maior e devolvendo o excedente, caso sejam despesas a menor do adiantado.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 16 de janeiro de 2018.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal